

penalidades legalmente estabelecidas;

V – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento;

VI – Verificar se os preços e quantidades estão de acordo com o pactuado;

VII – Indicar eventuais glosas;

VIII – Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

IX – Dar ciência ao superior hierárquico de quaisquer irregularidades/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º - O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada:

I - Contrato;

II - Todos os aditivos (caso exista);

III - Edital de licitação;

IV - Projeto básico ou termo de referência;

V - Proposta da contratada;

VI - Relação das faturas recebidas e das pagas;

VII - Correspondência entre Fiscal e Contratada.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim, em 18 de ABRIL de 2024.

FÁBIO LEAL HENRIQUE

Diretor Geral do SAAE

PORTARIA N.º 0058/2024

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO N.º 0025/2024

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE MÁQUINA** – Contratos nº 0025/2024. O Diretor Geral do SAAE, Sr. FÁBIO LEAL HENRIQUE, nomeado pelo Decreto nº 20.346/2024, de 05/04/2024 da Prefeitura Municipal de Itapemirim-ES, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE MAQUINA**, por meio do processo nº 01197/2023, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO LUIZ SILVA RANGEL**, nº funcional 078, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante do respectivo processo, e que, será substituído em suas ausências e em seus impedimentos, pelo servidor **MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA**, nº funcional 007, no qual o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPEMIRIM** é contratante, e a empresa **HAF CONSTRUTORA EIRELI** – CNPJ nº 10.427.529/0001-40, é contratadas.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

III – Apresentar mensalmente ao superior hierárquico, relatório das atividades executadas no contrato;

IV – Avaliar, continuamente, a qualidade do material ou serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

V – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento;

VI – Verificar se os preços e quantidades estão de acordo com o pactuado;

VII – Indicar eventuais glosas;

VIII – Dar ciência ao superior hierárquico do vencimento do contrato com 90 (noventa) dias de antecedência;

IX – Dar ciência ao superior hierárquico de quaisquer irregularidades/ilegalidade detectada na fiscalização.

Art. 3º - O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada:

I - Contrato;

II - Todos os aditivos (caso exista);

III - Edital de licitação;

IV - Projeto básico ou termo de referência;

V - Proposta da contratada;

VI - Relação das faturas recebidas e das pagas;

VII - Correspondência entre Fiscal e Contratada.

Art. 4º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Itapemirim, em 18 de ABRIL de 2024.

FÁBIO LEAL HENRIQUE

Diretor Geral do SAAE

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, incisos VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

PROCESSO Nº 073/2024

ID CIDADES Nº 2024.035E0800001.10.0008

OBJETO:

O presente instrumento, tem como objeto a **Inscrição de Diretores, Servidores e Conselheiros no XVII Seminário Capixaba de Previdência**, promovido pela ACIP - Associação Capixaba dos Institutos de Previdência, a realizar-se nos dias 21 e 22 de maio de 2024, na cidade de Guarapari-ES.

Afigurando-me que a contratação é legal, e se encontra fundamentada no Art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, assim **AUTORIZO** o procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da **ACIP - ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA**, sob CNPJ nº 03.051.279/0001-20, objetivando a **participação dos diretores, servidores e conselheiros do IPREVITA no XVII Seminário Capixaba de Previdência**, pelo valor total de **R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**.

Assim, ordeno que se proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, conforme prescreve o **Art. 72, parágrafo único Lei Federal nº 14.133/2021**.

Art. 72 (...)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial).

Itapemirim-ES, 26 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por
WILSON MARQUES
PAZ.99187019787
Data: 2024.04.26
17:13:30 -0300

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente do IPREVITA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Art. 72, incisos VIII da Lei Federal nº 14.133/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

PROCESSO Nº 074/2024

ID CIDADES Nº 2024.035E0800001.10.0007

OBJETO:

O presente instrumento, tem como objeto a **Inscrição de Servidor no 22º Seminário da AMIPREM**, promovido pela AMIPREM – Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipal, a realizar-se nos dias 16 e 17 de maio de 2024, na cidade de Belo Horizonte-MG.

Afigurando-me que a contratação é legal e se encontra fundamentada no Art. 74, caput da Lei Federal nº 14.133/2021, assim **AUTORIZO** o procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da **ASSOCIAÇÃO CAPIXABA DE INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA - ACIP**, inscrita no CNPJ sob nº 00.909.196/0001-31, objetivando a **participação do servidor do IPREVITA no 22º Seminário da ABIPEM**, pelo valor total de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Assim, ordeno que se proceda com a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, conforme prescreve o **Art. 72, parágrafo único Lei Federal nº 14.133/2021**.

Art. 72 (...)

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial).

Itapemirim-ES, 26 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por
WILSON MARQUES
PAZ.99187019787
Data: 2024.04.26
17:14:13 -0300

Wilson Marques Paz
Diretor Presidente do IPREVITA